

RESOLUÇÃO SESA Nº 614/2015
(Publicada no DOE nº 9605, de 29/12/15)

Aprova a relação de Municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e alterações.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais estatutárias, que lhe são conferidas pelo artigo 45, Inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03/06/1987; artigo 8º, Inciso IX, do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e

- Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal 1988, segundo os princípios da universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;

- Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica estabeleceu a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária. Que sobre as responsabilidades das Secretarias Estaduais de Saúde, o anexo I da Portaria Ministerial estabelece o dever de contribuir com o financiamento tripartite da Atenção Básica; sendo competência da Secretaria de Estado da Saúde destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

- Considerando o art. 12, XVI, da Lei Estadual nº 13.331/2001, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;

- Considerando Decreto nº 7.986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAÚDE;

GABINETE DO SECRETÁRIO

- Considerando a Resolução SESA n.º 237/2012 que estabelece como metodologia para a alocação de recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a aplicação do Fator de Redução das Desigualdades Regionais;
- Considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- Considerando a deliberação CIB/PR nº17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede Paraná Urgência e as suas diretrizes e componentes; e no componente Atenção Primária – APSUS estabelece nas suas ações a aquisição de ambulâncias para que os municípios possam realizar transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente atenção domiciliar;
- Considerando a necessidade de atender as solicitações dos gestores municipais para que o Governo do Estado aporte recursos para a organização do transporte sanitário nos municípios paranaenses;
- Considerando a Resolução SESA 434/2014 que instituiu o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o biênio 2014/2015 e alteração disposta na Resolução Sesa nº: 312/2015;

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar a relação de Municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e Resolução SESA nº 312/2015, conforme segue:

Transporte Sanitário	
Municípios desta Resolução	Valor
Agudos do Sul	R\$ 120.000,00
Ampére	R\$ 240.000,00
Anahy	R\$ 120.000,00
Andirá	R\$ 240.000,00
Ângulo	R\$ 240.000,00
Arapongas	R\$ 120.000,00
Arapoti	R\$ 120.000,00
Assaí	R\$ 120.000,00
Balsa Nova	R\$ 120.000,00
Bandeirantes	R\$ 120.000,00
Barra do Jacaré	R\$ 120.000,00
Barracão	R\$ 240.000,00
Bela Vista da Coroba	R\$ 240.000,00
Bituruna	R\$ 120.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO



Transporte Sanitário	
Municípios desta Resolução	Valor
Boa Esperança	R\$ 120.000,00
Boa Esperança do Igraçu	R\$ 240.000,00
Bom Jesus do Sul	R\$ 240.000,00
Bom Sucesso	R\$ 120.000,00
Bom Sucesso do Sul	R\$ 240.000,00
Braganey	R\$ 120.000,00
Cafelândia	R\$ 120.000,00
Cambará	R\$ 240.000,00
Cambé	R\$ 120.000,00
Cambirá	R\$ 120.000,00
Campina da Lagoa	R\$ 120.000,00
Campo Bonito	R\$ 120.000,00
Campo do Tenente	R\$ 120.000,00
Campo Largo	R\$ 120.000,00
Cândido de Abreu	R\$ 120.000,00
Candói	R\$ 120.000,00
Capanema	R\$ 240.000,00
Carambeí	R\$ 120.000,00
Chopinzinho	R\$ 240.000,00
Clevelândia	R\$ 240.000,00
Colombo	R\$ 120.000,00
Corbelia	R\$ 120.000,00
Coronel Domingos Soares	R\$ 240.000,00
Coronel Vivida	R\$ 240.000,00
Cruzeiro do Iguaçu	R\$ 240.000,00
Cruzeiro do Oeste	R\$ 120.000,00
Cruzeiro do Sul	R\$ 120.000,00
Diamante do Sul	R\$ 120.000,00
Dois Vizinhos	R\$ 120.000,00
Doutor Ulisses	R\$ 120.000,00
Enéias Marques	R\$ 240.000,00
Engenheiro Beltrão	R\$ 120.000,00
Faxinal	R\$ 120.000,00
Flor da Serra do Sul	R\$ 240.000,00
Floraí	R\$ 120.000,00
Floresta	R\$ 120.000,00
Florestópolis	R\$ 120.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO



Transporte Sanitário	
Municípios desta Resolução	Valor
Foz do Iguaçu	R\$ 120.000,00
Francisco Beltrão	R\$ 120.000,00
Goixim	R\$ 120.000,00
Grandes Rios	R\$ 120.000,00
Guamiranga	R\$ 240.000,00
Guarapuava	R\$ 240.000,00
Guaraqueçaba	R\$ 240.000,00
Guaratuba	R\$ 240.000,00
Honório Serpa	R\$ 240.000,00
Ibaiti	R\$ 120.000,00
Ibiporã	R\$ 120.000,00
Imbituva	R\$ 120.000,00
Inajá	R\$ 120.000,00
Itapejara do Oeste	R\$ 240.000,00
Jacarezinho	R\$ 120.000,00
Jaguapitã	R\$ 120.000,00
Jaguariaíva	R\$ 120.000,00
Japurá	R\$ 240.000,00
Jardim Alegre	R\$ 120.000,00
Jesuítas	R\$ 120.000,00
Joaquim Távora	R\$ 120.000,00
Lapa	R\$ 120.000,00
Loanda	R\$ 120.000,00
Mamborê	R\$ 120.000,00
Mandaguaçu	R\$ 240.000,00
Manfrinópolis	R\$ 240.000,00
Mangueirinha	R\$ 240.000,00
Marilândia do Sul	R\$ 120.000,00
Mariópolis	R\$ 240.000,00
Marmaleiro	R\$ 240.000,00
Marquinho	R\$ 120.000,00
Matelândia	R\$ 120.000,00
Matinhos	R\$ 120.000,00
Mato Rico	R\$ 120.000,00
Missal	R\$ 120.000,00
Morretes	R\$ 120.000,00
Nova Esperança do Sudoeste	R\$ 240.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO



Transporte Sanitário	
Municípios desta Resolução	Valor
Nova Londrina	R\$ 120.000,00
Nova Prata do Iguaçu	R\$ 240.000,00
Nova Tebas	R\$ 120.000,00
Ortigueira	R\$ 120.000,00
Palmas	R\$ 120.000,00
Paranapoema	R\$ 120.000,00
Pato Branco	R\$ 120.000,00
Pérola do Oeste	R\$ 240.000,00
Piên	R\$ 120.000,00
Pinhal de São Bento	R\$ 240.000,00
Pinhalão	R\$ 120.000,00
Pinhão	R\$ 120.000,00
Piraí do Sul	R\$ 120.000,00
Pitangueiras	R\$ 120.000,00
Planalto	R\$ 240.000,00
Pranchita	R\$ 240.000,00
Prudentópolis	R\$ 120.000,00
Quatiguá	R\$ 120.000,00
Quinta do Sol	R\$ 120.000,00
Realeza	R\$ 240.000,00
Renacerça	R\$ 240.000,00
Reserva	R\$ 120.000,00
Ribeirão Claro	R\$ 120.000,00
Rolândia	R\$ 120.000,00
Rondon	R\$ 120.000,00
Salgado Filho	R\$ 240.000,00
Salto do Lontra	R\$ 240.000,00
Santa Cruz do Monte Castelo	R\$ 120.000,00
Santa Helena	R\$ 120.000,00
Santa Izabel do Oeste	R\$ 240.000,00
Santa Maria do Oeste	R\$ 120.000,00
Santa Tereza do Oeste	R\$ 120.000,00
Santo Antonio do Sudoeste	R\$ 240.000,00
Santo Inácio	R\$ 120.000,00
São Carlos do Ivaí	R\$ 120.000,00
São Jerônimo da Serra	R\$ 120.000,00
São João	R\$ 240.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO



Transporte Sanitário	
Municípios desta Resolução	Valor
São João do Caiuá	R\$ 120.000,00
São João do Triunfo	R\$ 120.000,00
São Jorge do Oeste	R\$ 240.000,00
São José da Boa Vista	R\$ 120.000,00
São José dos Pinhais	R\$ 120.000,00
São Mateus do Sul	R\$ 240.000,00
São Pedro do Ivaí	R\$ 120.000,00
São Tomé	R\$ 120.000,00
Sarandi	R\$ 120.000,00
Saudade do Iguaçu	R\$ 240.000,00
Sengés	R\$ 120.000,00
Sertanópolis	R\$ 120.000,00
Sulina	R\$ 240.000,00
Tamboara	R\$ 120.000,00
Taperaja	R\$ 120.000,00
Terra Boa	R\$ 120.000,00
Terra Roxa	R\$ 240.000,00
Tibagi	R\$ 120.000,00
Tijucas do Sul	R\$ 120.000,00
Tupãssi	R\$ 240.000,00
Turvo	R\$ 120.000,00
Ubiratã	R\$ 240.000,00
Umuarama	R\$ 240.000,00
União da Vitória	R\$ 240.000,00
Verê	R\$ 240.000,00
Vitorino	R\$ 240.000,00
Wenceslau Braz	R\$ 120.000,00
Xambrê	R\$ 120.000,00
Total = R\$ 24.720.000,00	

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de dezembro de 2015.

Michele Caputo Neto

Secretário de Estado da Saúde

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial**

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407
www.saude.pr.gov.br - gabinete@sesa.pr.gov.br